

Rua J-10, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 01/02</b>	<b>Área</b>	<b>804,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Alameda da República.....		
.....D=26,22m		
Fundo, confrontando com o Lote 03.....		
.....30,00m		
Lado direito, confrontando com a Rua J-10.....		
.....25,00m		
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 11.....		
.....24,00m		
Pela linha de chanfrado.....		
.....07,00m		

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de julho de 2006.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1214,**  
**DE 06 DE JULHO DE 2006.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.849.893-4/2006, de interesse de **IGREJA BATISTA FILADÉLFIA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 5, 6 e 7, da Quadra 15, situados à Rua Inhanduí, Jardim Califórnia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 5/6/7, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 5/6/7</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.151,10m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Inhanduí.....		
.....D=37,29m		
Fundo, confrontando com os lotes 10, 11, 12 e 13.....		
.....D=43,83m		
Lado direito, confrontando com o Lote 8.....		
.....28,50m		
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 4.....		
.....28,50m		

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de julho de 2006.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1215,**  
**DE 06 DE JULHO DE 2006.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.780.934-1/2005, de interesse de **VILA BOA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 16, 17 e 18, da Quadra 33, situados às Ruas T-29 e T-47, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir os lotes 16/17/18, 17-A e Área Pública Municipal C-2, com as seguintes características e confrontações:

**1. Remembrando os lotes 16, 17 e 18 em Lote 16/17/18**

<b>LOTE 16/17/18</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.137,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua T-47.....		
.....35,00m		
Fundo, confrontando com o Lote 15.....		
.....50,00m		
Lado direito, confrontando com os lotes 19 e 02.....		
.....35,00m+10,00m+15,00m		
Lado esquerdo, confrontando com a Rua T-29.....		
.....45,00m		
Pela linha de chanfrado.....		
.....7,07m		

**2. Desmembrando o Lote 16/17/18 em Lote 16/17/18 e 17-A e Área Pública Municipal C-2**

<b>LOTE 16/17/18</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.665,78m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua T-47.....		
.....20,00m		
Fundo, confrontando com o Lote 15.....		
.....47,00m		
Lado direito, confrontando com os lotes 19 e 02.....		
.....35,00m+10,00m+15,00m		
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 17-A e APM C-2.....		
.....19,66m+17,00m+30,34m		

  

<b>LOTE 17-A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>380,70m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua T-47.....		
.....15,00m		
Fundo, confrontando com o Lote 16/17/18 e APM C-2.....		
.....20,00m		
Lado direito, confrontando com o Lote 16/17/18.....		
.....19,66m		
Lado esquerdo, confrontando com a Rua T-29.....		
.....14,66m		
Pela linha de chanfrado.....		
.....7,07m		

<b>ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL C-2</b>	<b>ÁREA</b>	<b>91,02m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua T-29.....		
.....30,34m		
Fundo, confrontando com o Lote 16/17/18.....		
.....30,34m		
Lado direito, confrontando com o Lote 17-A.....		
.....3,00m		
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 15.....		
.....3,00m		

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de julho de 2006.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1216,  
DE 06 DE JULHO DE 2006.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.804.074-1/2005, de interesse de **DIOMAR BASTOS LIMA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 06 e 07, da Quadra 581, situados à Rua C-259, Setor Nova Suíça, nesta Capital, passando a constituir o Lote 06/07 e APM, com as seguintes características e confrontações:

**1. Lembrando os lotes 06 e 07 em Lote 06/07**

<b>LOTE 06/07</b>	<b>ÁREA</b>	<b>806,00m²</b>
Frente para a Rua C-259.....	26,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 13 e 12.....	26,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 08 e 09.....	31,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05.....	31,00m	

**2. Desmembrando o Lote 06/07 em Lote 06/07 e APM**

<b>LOTE 06/07</b>	<b>ÁREA</b>	<b>728,00m²</b>
Frente para a APM.....	26,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 13 e 12.....	26,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 08 e 09.....	28,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05.....	28,00m	

<b>APM</b>	<b>ÁREA</b>	<b>78,00m²</b>
Frente para a Rua C-259.....	26,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 06/07.....	26,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 08.....	3,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05.....	3,00m	

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de julho de 2006.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1217,  
DE 06 DE JULHO DE 2006.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.826.057-1/2006, de interesse de **TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 12/13/14/22/21/20 e 19, da Quadra 06, situados às ruas Fortaleza e Terezina, Bairro Alto da Glória, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12/13/14/22/21/20/19 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

**1. Lembrando os lotes 12/13/14/22/21/20 e 19 no Lote 12/13/14/22/21/20/19**

<b>Lote 12/13/14/22/21/20/19</b>	<b>Área</b>	<b>2.832,00m²</b>
Frente para a Rua Fortaleza.....	40,80m	
Fundo, confrontando com a Rua Terezina.....	56,80m	
Lado direito, confrontando com os lotes 11 e 23.....	60,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 15, 17 e 18.....	36,00m+16,00m+24,00m	

**2. Desmembrando o Lote 12/13/14/22/21/20/19 no Lote 12/13/14/22/21/20/19 e Área Pública Municipal**

<b>Lote 12/13/14/22/21/20/19</b>	<b>Área</b>	<b>2.661,60m²</b>
Frente para a Rua Fortaleza.....	40,80m	
Fundo, confrontando com a Área Pública Municipal.....	56,80m	
Lado direito, confrontando com os lotes 11 e 23.....	57,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 15, 17 e 18.....	36,00m+16,00m+21,00m	

<b>Área Pública Municipal</b>	<b>Área</b>	<b>170,40m²</b>
Frente para a Rua Teresina.....	56,80m	
Fundo, confrontando com o Lote 12/13/14/22/21/20/19.....	56,80m	
Lado direito, confrontando com o Lote 18.....	03,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 23.....	03,00m	